



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 003/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado**, instalados nas dependências do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência.

VALOR

O custo global é de **R\$ 13.425,00 (treze mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário de atendimento externo das 8h às 17h, de Segunda à Sexta-feira.

LOCAL DE ENTREGA

Rua Rio grande do Sul, 129 – Extensão do Bosque, Rio das Ostras, RJ, CEP 28893-295, telefone - (22)2764-1198 ou 1310.

PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado será realizada de forma contínua, sob demanda, com início em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo OSTRASPREV.

A contratação será formalizada mediante carta-contrato administrativo, com prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração e mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

CONTATO

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (DEPAS), Rosangela Domingues, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.

Email: depas@ostrasprev.rj.gov.br



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência

Para: **LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ**, inscrito no CNPJ nº 33.405.001/0001-75

Prezados senhores, encaminhamos a Vossa Senhoria a **nota de empenho nº 455/2025**, referente ao **Processo nº 73/2025IS**, pelo qual V. S^a se obriga a, dentro do prazo estabelecido, a entregar os produtos e /ou prestar serviços na nota de empenho especificados, cuja contratação se estabelecerá regendo-se pelas cláusulas seguintes.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do OSTRASPREV – Rio das Ostras Previdência em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência, Anexo II, do Edital nº 010/2025 – Modalidade Dispensa Eletrônica**, que embora não transcritos são considerados partes integrantes e complementares deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

1.2. A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) ao OSTRASPREV na qualidade e preços propostos, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do Edital nº 010/2025 – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica e de seus Anexos constantes do Processo Administrativo nº 73/2025IS.

2. EXECUÇÃO DO OBJETO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Os serviços deverão contemplar inspeções periódicas, limpeza, testes de desempenho, regulagem, reparos, substituição de componentes e demais intervenções técnicas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, a eficiência energética, a qualidade do ar interior, o conforto térmico e a conformidade com normas técnicas vigentes, como a Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e demais regulamentações aplicáveis. A manutenção preventiva deverá ser realizada com periodicidade trimestral (a cada 3 meses), conforme cronograma a ser definido em conjunto com o OSTRASPREV.

2.2. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado será realizada de forma contínua, sob demanda, com início em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo OSTRASPREV.

2.3. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 16h30, no endereço da sede do OSTRASPREV. Em caso de necessidade técnica, a Administração poderá autorizar a execução em finais de semana, feriados ou período noturno, sem acréscimo de custo.

2.4. A relação dos aparelhos de ar-condicionado que serão objeto da prestação dos serviços encontra-se descrita no Termo de Referência, Anexo II – Listagem de Equipamentos para Manutenção do Edital, contendo as seguintes informações: número do patrimônio marca descrição do



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

equipamento, local de instalação e data de aquisição. Esse anexo é parte integrante do Termo de Referência e servirá de base para planejamento e execução das manutenções previstas.

2.5. A prestação dos serviços objeto desta Carta Contrato não implicará, em qualquer hipótese, vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e o Instituto de Previdência de Rio das Ostras – OSTRASPREV, sendo vedada qualquer relação que caracterize subordinação direta, pessoalidade ou dependência entre esses profissionais e a Administração Pública contratante.

2.6. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com periodicidade trimestral, e deverá abranger a limpeza, verificação de componentes, testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar.

2.7. A manutenção corretiva e os serviços de instalação/desinstalação de aparelhos de ar-condicionado serão prestados sob demanda.

2.8. A contratada será responsável por toda a manutenção corretiva que se fizer necessária durante a vigência da carta-contrato, incluindo deslocamento e mão de obra, excetuando-se o fornecimento de peças.

2.9. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do objeto, de acordo com o **Edital nº 010/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica e seus Anexos.

2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso executado em desacordo com o contratado, conforme § 1º, alínea b, inciso II, Art. 140, da Lei 14133/2021.

3. VALOR / DOTAÇÃO

3.1 O custo global é de **R\$ 13.425,00** (TREZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), empenhado pelo **OSTRASPREV** em favor da **CONTRATADA**.

PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0125.2.151

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

NOTA DE EMPENHO Nº: 455/2025

EMITIDA EM: 08/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 13.425,00

4. DO PRAZO DE ENTREGA/VIGÊNCIA

4.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado será realizada de forma contínua, sob demanda, com início em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo OSTRASPREV.

4.2. A manutenção preventiva será realizada de forma programada, com periodicidade trimestral, e



Carta-Contrato nº 003/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

deverá abranger a limpeza, verificação de componentes, testes de funcionamento e ajustes necessários para garantir a eficiência dos equipamentos e a qualidade do ar.

4.3. Durante o prazo de vigência desta, A CONTRATADA se obriga a prestar o(s) serviço(s) adjudicado(s) conforme discriminado no Termo de Referência, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, esta Carta-Contrato considerar-se rescindida, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **OSTRASPREV** a não observância destas condições.

4.4. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, cujo início será a partir do primeiro dia útil após a publicação do extrato da Carta-Contrato no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, após emissão de Nota de Empenho, nos termos do §2º do Art. 175 da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DO RECEBIMENTO DA CONTRATAÇÃO

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado (DEPAS), Rosângela Domingues, telefone (22)2764-1310 e 2764-1198.

Email: depas@ostrasprev.rj.gov.br

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma trimestral, após a prestação dos serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização, devidamente atestado pela Administração, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal e do atesto de recebimento pelo Fiscal do Contrato. O valor será creditado em nome da CONTRATADA constante na nota de empenho, por ordem bancária em conta corrente indicada, ou por meio de boleto bancário, uma vez cumpridas as condições contratuais, nos termos dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O adimplemento será condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente à parcela entregue, sem divergências, e devidamente atestada pelo setor requisitante, quanto à conformidade dos produtos com as especificações, quantidades e prazos de validade definidos no Termo de Referência – Anexo II do Edital nº 010/2025 – Modalidade Dispensa.

5.3. A ASSECON deverá observar, na ocasião da liberação dos pagamentos, a apresentação das Certidões Negativas de Débitos referentes ao INSS, FGTS, Débitos Trabalhistas e Tributos Municipais, atualizadas, como também, consulta on-line ao SICAF, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2025.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Constituem obrigação do **OSTRASPREV** em relação a presente contratação:



Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

6.1.1. Designar servidor para fiscalizar a execução do contrato, conforme Art. 117 da Lei 14133/2021;

6.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, nos termos da legislação constante no item 7 desta;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, durante a vigência:

6.2.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na carta-contrato e na proposta vencedora, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas inerentes à correta execução do objeto.

6.2.2. Designar o nome do responsável pelos serviços, preposto, o qual representará a CONTRATADA.

6.2.3. Emitir fatura discriminada do(s) serviço(s) prestado(s), para que seja processado e efetuado o pagamento;

6.2.4. Responderá por violação a direitos de uso de materiais, métodos ou processos relativos ao objeto do contrato, protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o **OSTRASPREV** eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

6.2.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Os procedimentos para aplicação das sanções administrativas encontram-se previstos no Decreto Municipal nº 2092/2019, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras – Edição Nº 1016 de 08 de fevereiro de 2019, páginas 04 a 07, bem como o previsto na Lei Federal 14133/2021.

7.2. Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Instituto, a CONTRATADA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções de multa, advertência e outras previstas na lei que rege a contratação e normas pertinentes, nesta Carta-Contrato, na Proposta da CONTRATADA e no Edital de Dispensa de Licitação nº 010/2025.

7.3. Ultrapassados os prazos da execução previstos nesta **Carta-Contrato**, no **Termo de Referência** do **Edital nº 010/2025** – Modalidade Dispensa, na forma eletrônica, poderá não ser permitida a prestação do serviço do objeto contratado, a critério do OSTRASPREV, ficando a CONTRATADA sujeita às penas de rescisão contratual e multa, bem como às demais cominações legais previstas.

8. TRIBUTOS

8.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes. As pessoas jurídicas não estão sujeitas à retenção na fonte dos tributos e das contribuições do art. 64, da Lei 9.430/1996 desde que este Instituto verifique no site da Receita Federal, no momento do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

Carta-Contrato nº 003/2025

Processo Administrativo	Nº do Empenho	Legislação de Regência	Modalidade
73/2025IS	455/2025	Inciso II do Artigo 75 e Artigo 95 inciso I, da Lei nº 14.133/2021	DISPENSA ELETRÔNICA

pagamento, que o contratado é optante pelo Simples Nacional, sem prejuízo de o fornecedor informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
PRESIDENTE

LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ
CPF – 124.773.767-56
CNPJ nº 33.405.001/0001-75